

## TERMO ADITIVO N.º 1/2023

**QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 064/2020**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA** e o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, ESTADO DE São Paulo**, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, como **CONTRATADA**, e o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.473/0001-41, com sede Rua Tenente Almeida, 265, CEP 18.185-000, na cidade de PILAR DO SUL, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Prefeito, Senhor, MARCO AURÉLIO SOARES doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 064/2020, celebrado em 2020, originário do Processo Administrativo n.º 0308/2018, Dispensa de Licitação n.º 064/2020, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 064/2020, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO**

Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 7.559,47 (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

- |   |               |
|---|---------------|
| 1. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - | R\$ 7.559,47, |
| 2. Coletor de Dados - CIGA Coletor -                              | R\$ 0,00      |

**Parágrafo Primeiro.** Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2023, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 236, de 08 de agosto de 2022), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

**Parágrafo Segundo.** Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R\$ 1,30/Km) e hora técnica (R\$ 240,00).

## CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.559,47 (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos),,** em **08 (oito)** parcelas, no valor de **R\$ 944,93** (novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

**Parágrafo Único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1º de janeiro de 2024 até 31 de agosto de 2024, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 064/2020 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Florianópolis – SC, 19 de Dezembro de 2023.

MARCO AURELIO  
SOARES:11049237854

Assinado de forma digital por  
MARCO AURELIO  
SOARES:11049237854  
Dados: 2023.12.27 17:14:44 -03'00'

MARCO AURÉLIO SOARES  
**Prefeito de PILAR DO SUL  
CONTRATADA**

GILSONI LUNARDI ALBINO  
**Diretor Executivo do CIGA  
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

MARCELO HIROYUKI KOKABU  
CPF nº 317.082.948-30  
**Agente de Fiscalização Tributária**



FERNANDA ROSA SOCIAL  
**Gestora de Contratos do CIGA**

Assinado eletronicamente por:

\* GILSONI LUNARDI ALBINO (\*\*\*.833.619-\*\*) )

em 28/12/2023 10:55:32 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

\* FERNANDA ROSA SOCIAL (\*\*\*.098.599-\*\*) )

em 28/12/2023 17:29:10 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3826238d-5b25-419c-a883-f4a0f6dba857>

